

**REGULAMENTO DO SELO INTERMUNICIPAL ANTIRRACISTA
GERTRUDES MARIA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria é uma iniciativa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPE-PB) que tem por finalidade estimular, reconhecer e valorizar ações, políticas públicas e práticas educativas voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da igualdade racial em escolas e órgãos públicos dos municípios paraibanos.

Art. 2º O Selo busca consolidar uma rede intermunicipal de proteção e promoção dos direitos humanos, com ênfase na efetivação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas.

Art. 3º A certificação conferida pelo Selo representa o reconhecimento público das instituições que adotam práticas de educação antirracista e de valorização da diversidade étnico-racial no ambiente educacional e comunitário.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Selo Intermunicipal Antirracista:

- I – Escolas públicas e privadas dos municípios participantes;
- II – Secretarias Municipais de Educação;

Art. 5º A adesão ao Selo será voluntária, mediante inscrição formal e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento e em edital específico divulgado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão abertas por meio de Edital Público, divulgado nos canais oficiais da DPE-PB e nas redes institucionais parceiras.

Art. 7º Todos os documentos constantes no artigo 8º deverão ser entregues digitalizados, via formulário on-line, criado especificamente para o prêmio, até o dia especificado no edital de publicação.

§ 1º – Cada inscrição finalizada com sucesso receberá confirmação digital.

§ 2º – O(A) participante que não enviar, eletronicamente, toda a documentação, em consonância com o regulamento do Selo Intermunicipal Antirracista, será automaticamente desclassificado.

Art. 8º A inscrição será realizada de forma digital, devendo as instituições interessadas apresentar:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Relatório descritivo das ações realizadas, com comprovações (fotografias, vídeos, materiais pedagógicos e registros institucionais);

III – Documentação institucional comprobatória da existência e regularidade da instituição;

IV – Indicação de um(a) representante responsável pela interlocução com a Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Serão desclassificadas as inscrições incompletas, fora do prazo ou em desacordo com o edital de chamamento.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação das instituições será realizada por uma Comissão Julgadora composta por representantes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Secretaria Estadual de Educação, Movimentos Sociais e Entidades de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10 O processo avaliativo considerará os seguintes eixos temáticos, com atribuição de pontuação específica a cada eixo e a seus respectivos itens, totalizando 100 (cem) pontos:

Eixo 01 – Currículos e Propostas Político-Pedagógicas (20 pontos)

- Revisão curricular para adequação às Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 – **8 pontos.** -
- Inserção das temáticas em disciplinas, personalidades e datas comemorativas – **6 pontos.**
- Promoção do ensino das diversas manifestações artísticas, culturais e religiosas, da história dos quilombos e da valorização do patrimônio cultural afro-brasileiro e indígena – **6 pontos.**

Eixo 02 – Gestão Escolar (20 pontos)

- A gestão possui Plano de Ação Institucional para a igualdade racial – **6 pontos.**
- O Plano de Ação prevê a realização de censo de raça/cor da comunidade escolar e inclusão da pauta em reuniões e no regimento interno? – **4 pontos.**
- A instituição garante o uso de indumentárias/adereços religiosos e oferece atividades compensatórias em casos de ausência por motivos de obrigações religiosas? – **2 pontos.**
- A instituição adota ações para evitar a evasão de estudantes negros, quilombolas ou indígenas? – **3 pontos.**
- Representação étnico-racial em brinquedos, decoração, campanhas e equipe de gestão – **5 pontos.**

Eixo 03 – Formação Docente e Trabalhadores(as) da Educação (20 pontos)

- A instituição promove atividades de letramento étnico-racial, fora das datas comemorativas, preferencialmente com professores(as) negros(as) e indígenas – **6 pontos.**
- A instituição promove atividades de letramento étnico-racial junto ao corpo docente e trabalhadores(as) nas temáticas afro-indígena e quilombola – **8 pontos.**
- A instituição realiza atividades em parceria com Movimentos Sociais e/ou Universidades para formação continuada dos professores – **6 pontos.**

Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar (20 pontos)

- Atividades para estudantes sobre temáticas, personalidades e datas relevantes – **5 pontos.**
- Projetos interdisciplinares e eventos (palestras, oficinas, seminários) – **5 pontos.**
- Turismo étnico-racial e visitas a locais históricos da cultura afro-brasileira e indígena – **4 pontos.**
- Formação e engajamento de pais e responsáveis – **4 pontos.**
- Criação de Grupos de Estudo na temática étnico-racial – **2 pontos.**

Eixo 05 – Métodos de Intervenção contra Práticas Racistas e Recursos Didáticos (20 pontos)

- Canal para registro e encaminhamento de denúncias – **4 pontos.**

- Procedimentos regimentais para apuração de práticas racistas, **incluindo a adoção de práticas restaurativas na mediação de conflitos escolares**, especialmente nos casos envolvendo estudantes em processo de desenvolvimento – **4 pontos**.
- Treinamento de docentes e trabalhadores(as) para intervenção em situações racistas – **3 pontos**.
- Grupo de acompanhamento e setor psicossocial ou encaminhamento para serviços municipais – **3 pontos**.
- Material informativo sobre formalização de denúncias – **2 pontos**.
- Obrigatoriedade de reporte de casos às autoridades competentes – **2 pontos**.
- Recursos didáticos e pedagógicos: livros, paradidáticos, brinquedos, jogos, vídeos, filmes e materiais que promovam a diversidade racial e educação das relações raciais – **2 pontos**.

Parágrafo único. A atribuição da pontuação observará critério objetivo. Em caso de atendimento parcial da determinação, será atribuída metade da pontuação relativa ao item, com a atribuição do número inteiro subsequente em caso de pontuação fracionada.

Art. 11 O resultado da avaliação levará em conta o conjunto de evidências documentais e práticas institucionais apresentadas, para fins de **atribuição da pontuação final e enquadramento da instituição na respectiva categoria de Selo**.

CAPÍTULO V – DO RESULTADO

Art. 12 Os resultados do Selo Intermunicipal Antirracista serão divulgados no site oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nas redes sociais institucionais e por meio de comunicação direta com as instituições participantes.

Art. 13 A lista das instituições certificadas será publicada em edital oficial de resultado, indicando a categoria do selo alcançada.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 O Selo Intermunicipal Antirracista será concedido em **três categorias**, cada uma inspirada em uma personalidade histórica que simboliza resistência, ancestralidade e cultura.

SELO OURO – Para instituições que atingiram a partir de 80 pontos somados todos os eixos listados no art. 10;

SELO PRATA – Para instituições que atingiram entre 65 e 79 pontos somados todos os eixos listados no art. 10;

SELO BRONZE – Para instituições que atingiram entre 50 e 64 pontos somados todos os eixos listados no art. 10;

Art. 15 O selo concedido terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação e apresentação de resultados.

Art. 16 A Defensoria Pública realizará cerimônia pública de entrega, com ampla divulgação das instituições e municípios agraciados, destacando as boas práticas certificadas.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 17 A lista oficial das instituições certificadas com o Selo Intermunicipal Antirracista, em todas as suas categorias, será publicada no site oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (www.defensoria.pb.def.br).

§ 1º A publicação do resultado ocorrerá após a análise de todos os relatórios e o transcurso dos prazos recursais, em data a ser definida no cronograma oficial do Edital de Convocação.

§ 2º É de inteira responsabilidade das instituições participantes o acompanhamento das publicações e atualizações no referido endereço eletrônico, que servirá como meio de comunicação oficial para todos os efeitos deste Regulamento.

§ 3º Além da divulgação no site oficial, a Defensoria Pública poderá promover a divulgação dos resultados em suas redes sociais e nos meios de comunicação de massa, visando o reconhecimento público das boas práticas antirracistas.

Art. 18. Divulgado o resultado preliminar das instituições certificadas, qualquer participante poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com as provas documentais que justifiquem a revisão da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora.

§ 2º Não serão aceitos documentos novos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição, salvo para esclarecer pontos de ambiguidade detectados na avaliação.

§ 3º A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A inscrição e participação no Selo Intermunicipal Antirracista implicam na aceitação integral deste regulamento.

Art. 20 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sob coordenação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 21 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de desclassificar ou cassar a certificação de qualquer instituição participante, a qualquer tempo, caso ocorra:

I – Prática comprovada, ou fundada suspeita de atos de racismo, injúria racial ou qualquer forma de discriminação por parte de seus gestores ou no âmbito de suas dependências.

II – Fraude documental ou prestação de informações falsas no relatório descritivo de ações.

Art. 22 A Defensoria Pública poderá divulgar os materiais e relatos das práticas certificadas, respeitando os direitos autorais e de imagem.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – DPE-PB

Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Núcleo Especial de Proteção à Infância e Juventude

**Coordenadoria de Combate ao Racismo e proteção das comunidades Indígenas,
Quilombolas, Ciganas, demais comunidades tradicionais e intolerância religiosa**

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE AÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Município:

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Tipo de Instituição:

() Escola pública () Escola privada () SME

CNPJ:

Ano de fundação:

Responsável pela inscrição (representante responsável pela interlocução com a Comissão Julgadora):

Cargo/Função:

Telefone/WhatsApp:

2. CONTEXTO INSTITUCIONAL

Descreva brevemente o contexto da instituição, incluindo:

- Perfil do público atendido (número de estudantes, faixa etária, comunidade, etc.);
- Composição étnico-racial da comunidade escolar ou institucional;
- Desafios e demandas relacionadas à promoção da igualdade racial.

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Apresente as principais ações, projetos, práticas e políticas implementadas pela instituição que promovem a educação antirracista e o respeito à diversidade étnico-racial, organizadas por eixo temático.

Eixo 01 – Currículos e Propostas Político-Pedagógicas

- Resultados e impactos observados:

Eixo 02 – Gestão Escolar

- Resultados e impactos observados:

Eixo 03 – Formação Docente e de Trabalhadores(as)

- Resultados e impactos observados:

Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar

- Resultados e impactos observados:

Eixo 05 – Métodos de Intervenção e Recursos Didáticos

- Resultados e impactos observados:

4. METODOLOGIAS UTILIZADAS

Descreva como as ações foram planejadas, implementadas e avaliadas.

Inclua informações sobre parcerias, envolvimento da comunidade e integração com o currículo escolar.

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE CUMPRIMENTO DOS EIXOS

Cada pergunta deve ser respondida para comprovar o cumprimento dos requisitos do Selo Intermunicipal Antirracista.

Eixo 01 – Currículos e Propostas Político-Pedagógicas

1. Revisão do PPP para Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, contemplando temáticas racial e indígena?
2. Inserção das temáticas em Língua Portuguesa, História e Educação Artística?
3. Inserção em outras disciplinas?
4. Inclusão de personalidades e datas comemorativas relevantes?
5. Alinhamento com calendário escolar oficial?
6. História de quilombos, associações negras e Movimento Negro?
7. Contextualização de políticas de embranquecimento pós-abolição e consequências?
8. Proposta político pedagógica contempla religiões de matrizes africanas?
9. Proposta político pedagógica contempla diversidade étnica e patrimônio cultural afro-brasileiro e indígena?

Eixo 02 – Gestão Escolar

1. Plano de ação para implementação das leis?
2. Censo raça/cor da comunidade escolar?
3. Temáticas étnico-raciais abordadas em reuniões?
4. Atividades compensatórias para alunos/as por obrigações religiosas?
5. Uso de indumentária e adereços religiosos permitido?
6. Brinquedos e acervo refletem diversidade étnica?
7. Decoração dos espaços reflete diversidade étnica?
8. Divulgação de eventos, cursos e exposições sobre temáticas étnico-raciais?
9. Equipe responsável pela gestão de políticas de igualdade racial?
10. Plano de monitoramento das atividades docentes?
11. Ações afirmativas na contratação de professores/as?
12. Programas de bolsas para estudantes negros/as, quilombolas ou indígenas?
13. Campanhas publicitárias refletem diversidade do município?
14. Ensino Religioso contempla diversidade de crenças?

Eixo 03 – Formação Docente e Trabalhadores(as)

1. Capacitação integral para docentes sobre temáticas étnico-raciais e indígenas?
2. Palestras, seminários e oficinas para docentes?
3. Pelo menos 50% do corpo docente capacitado (mínimo 8h)?
4. Formação continuada para docentes?
5. Existência de grupos de estudo ou trabalho sobre temáticas racial e indígena?
6. Grupos formados por professores/as negros/as?
7. Capacitação para trabalhadores/as não docentes?
8. Formação continuada para trabalhadores/as não docentes?

Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar

1. Atividades para estudantes sobre temáticas, personalidades e datas relevantes?
2. Projetos interdisciplinares abordando temáticas étnico-raciais?
3. Palestras, seminários e oficinas para estudantes?

4. Turismo étnico com enfoque na cultura afro-brasileira e indígena?
5. Atividades para pais e responsáveis sobre temas étnico-raciais ou indígenas?

Eixo 05 – Métodos de Intervenção e Recursos Didáticos

1. Material informativo sobre formalização de denúncias de racismo?
2. Treinamento de docentes e trabalhadores/as para intervenção?
3. Canal para registro de denúncias?
4. Procedimentos regimentais para apuração de práticas racistas?
5. Grupo de acompanhamento da apuração?
6. Mediação escolar para resolução de conflitos étnico-raciais?
7. Setor psicossocial ou encaminhamento para serviços municipais?
8. Comunicação obrigatória de casos de racismo às autoridades competentes?
9. Recursos Didáticos: Livros didáticos e paradidáticos com protagonistas negros/as, indígenas e diversidade racial; Brinquedos, jogos, filmes e vídeos.